



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de janeiro de 2022
(OR. en)

5133/22

LIMITE

CORLX 6
CFSP/PESC 12
COASI 2
CSC 5

PROPOSTA

de: Alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, com a assinatura de Stefano SANNINO, secretário-geral

para: Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, secretário-geral do Conselho da União Europeia

Assunto: Proposta de decisão do Conselho relativa a uma ação da União Europeia destinada a apoiar a retirada de determinadas pessoas particularmente vulneráveis do Afeganistão, apresentada ao Conselho pelo alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento HR(2022) 5.

Anexo: HR(2022) 5

HR(2022) 5
Limited

SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA



**Proposta apresentada ao Conselho pelo alto representante da União para os
Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança**

de 7/1/2022

**Decisão do Conselho relativa a uma ação da União Europeia destinada a apoiar a
retirada
de determinadas pessoas particularmente vulneráveis do Afeganistão**

HR(2022) 5

HR(2022) 5

Limited

DECISÃO (PESC) 2022/... DO CONSELHO

de [dd/mm/2022]

relativa a uma ação da União Europeia destinada a apoiar a retirada de determinadas pessoas particularmente vulneráveis do Afeganistão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 10 de dezembro de 2001, o Conselho adotou a Ação Comum 2001/875/PESC¹ relativa à nomeação do Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão. O mandato do representante especial da UE no Afeganistão foi prorrogado pela última vez pela Decisão (PESC) 2017/289 do Conselho², até 31 de agosto de 2017.
- (2) Em 30 de maio de 2007, o Conselho adotou a Ação Comum 2007/369/PESC³ sobre o estabelecimento da Missão de Polícia da União Europeia no Afeganistão (EUPOL AFEGANISTÃO). A Missão foi prorrogada pela última vez pela Decisão (PESC) 2016/2040 do Conselho⁴, até 15 de setembro de 2017.
- (3) Em 1 de maio de 2021, os talibãs lançaram uma ofensiva e começaram a assumir o controlo de um número crescente de distritos no Afeganistão. Em 15 de agosto de 2021, as forças talibã tomaram o controlo de Cabul.
- (4) Na sua Declaração sobre a situação no Afeganistão, de 31 de agosto de 2021, o Conselho referiu que "*[a] evacuação dos nossos cidadãos, assim como, na medida do possível, dos cidadãos afegãos que cooperaram com a UE e os seus Estados-Membros e das suas famílias, tem sido realizada com carácter prioritário e irá continuar*".

¹ JO L 326 de 11.12.2001, p. 1.

² JO L 42 de 18.2.2017, p. 13.

³ JO L 139 de 31.5.2007, p. 33.

⁴ JO L 314 de 22.11.2016, p. 20.

HR(2022) 5 *Limited*

- (5) Em 15 de setembro de 2021, nas suas Conclusões sobre o Afeganistão, o Conselho assinalou que "[a] partir de agosto de 2021, a comunidade internacional, incluindo a UE e os seus Estados-Membros, empreendeu um esforço coletivo, em circunstâncias extremas, para retirar do país milhares de cidadãos da UE e nacionais de países terceiros, incluindo afegãos que trabalhavam para missões diplomáticas e outros afegãos que se encontravam em risco devido ao apoio de princípio que deram aos nossos valores comuns. Tratou-se de uma verdadeira demonstração da solidariedade da UE".
- (6) Nestas circunstâncias excecionais, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) organizou, a partir de 1 de junho de 2021, a retirada, nomeadamente, de afegãos que tinham trabalhado para o representante especial da UE no Afeganistão ou para a EUPOL AFEGANISTÃO, e de outros afegãos particularmente vulneráveis que colaboraram com a União e dos seus familiares dependentes. Tais operações de retirada deverão prosseguir em 2022.
- (7) As operações de retirada organizadas e geridas pelo SEAE deverão ser apoiadas por uma ação operacional no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Objetivos e âmbito

1. A União apoia a retirada das seguintes pessoas do Afeganistão, entre 1 de junho de 2021 e 31 de dezembro de 2022:
 - a) antigos elementos do pessoal do representante especial da UE no Afeganistão;
 - b) antigos elementos do pessoal da EUPOL AFEGANISTÃO;
 - c) outras pessoas particularmente vulneráveis, a saber:
 - funcionários ou outros profissionais ativos no setor político ou da segurança no Afeganistão (como juizes, procuradores, agentes de polícia, militares e jornalistas), que tenham recebido formação no quadro de políticas da União ou participado na sua execução;
 - elementos do pessoal de antigos fornecedores da EUPOL AFEGANISTÃO e do representante especial da UE no Afeganistão;

HR(2022) 5

Limited

- elementos do pessoal de fornecedores da delegação da União em Cabul, empregados nessa qualidade no período compreendido entre 16 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2021;
 - d) os cônjuges, filhas, filhos, irmãs solteiras, mães e pais a cargo de pessoas pertencentes às categorias referidas nas alíneas a), b) ou c).
2. A retirada referida no n.º 1 é organizada e gerida pelo SEAE, sob a autoridade do alto representante.
 3. O SEAE elaborou uma lista das pessoas que se qualificam para esta operação de retirada em 1 de outubro de 2021. A lista pode ser alterada pelo SEAE em conformidade com o n.º 1.
 4. O alto representante é responsável pela execução da presente decisão.

Artigo 2.º

Disposições financeiras

1. O montante de referência financeira para a execução da presente ação é de XX euros.
2. Todas as despesas são geridas de acordo com as regras e os procedimentos aplicáveis ao orçamento geral da União.
3. A Comissão supervisiona a gestão correta das despesas referidas no n.º 2. Para o efeito, celebra com SEAE o acordo necessário.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e vigência

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de junho de 2021.

Feito em Bruxelas, em

HR(2022) 5
Limited

Pelo Conselho
O Presidente

